



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 10 de fevereiro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 3971



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 010/2023)	2
DECRETO (Nº 011/2023)	4
DECRETO (Nº 012/2023)	6
PORTARIA (Nº 037/2023)	12
PORTARIA (Nº 038/2023)	13
PORTARIA (Nº 039/2023)	14
PORTARIA (Nº 040/2023)	15
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1605/2023)	16
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2023)	17
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 010/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia candidato aprovado em concurso público para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para fim de provimento de cargo efetivo, a candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital n.º 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de outubro de 2020, e homologado através do Decreto n.º 130/2021, publicado no Diário Oficial do Município em de 26 de outubro de 2021, nos termos da relação constante no Anexo I deste ato de nomeação.

Art. 2º. Fica convocada a candidata constante no anexo I, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato de nomeação, a apresentar os documentos necessários à posse no cargo para o qual foi aprovada, conforme previsto no edital do concurso.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o caput deste artigo encerrar-se-á em 11/03/2023.

Art. 3º. A relação de documentos necessários, os procedimentos para entrega e a assinatura do Termo de Posse deverão ser instruídos pela Diretoria de Gestão de Pessoas -DGP (SAC Municipal), situada no Shopping Valle, telefone 75 3634 2735, e-mail dgp@amargosa.ba.gov.br, que terá como horário de atendimento presencial das 08h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATO NOMEADO

INSCRIÇÃO	Nome	Cargo	Carga Horária	Classificação
741423	LAYLIANE SOUSA NETTO	ENFERMEIRA	40	6

*Carga horária semanal

DECRETO (Nº 011/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 011 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

*Homologa Resultado das Eleições dos
Membros da Comissão Permanente de
Avaliação de Estágio Probatório - CPA e
Dispõe sobre a Comissão Permanente de
Avaliação funcional - CPA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, exigência avaliativa prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 27 da Lei Complementar 008/2006;

CONSIDERANDO a regulamentação do processo de avaliação funcional previsto no Decreto nº 55/2018;

CONSIDERANDO O resultado eleitoral para a escolha de representantes dos servidores para composição da Comissão Permanente de Avaliação nos termos do Decreto Nº 004/2023;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho representa importante oportunidade para a Instituição aperfeiçoar suas rotinas e promover a valorização dos seus servidores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das eleições referente a escolha de representantes dos servidores para composição da Comissão Permanente de Avaliação – CPA, disponibilizada pela Portaria da Comissão Eleitoral 001/2023.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação – CPA, de que tratado Decreto 55/2018:

- Joaildo Borges de Jesus (Presidente);
- Silas Lomanto Santos de Souza;
- Mayara Queiroz Borges;
- Diego Souza Nere Mendes;
- Marcelo Sales Souza Santos;
- Wanessa Geórgia França Cunha de Oliveira.

Art. 3º. A Comissão de que trata este Decreto cumprirá suas funções pelo período de 2 (anos), a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 10 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 012/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

*Estabelece a Gratificação de Produtividade–
GP, exercício 2023, para Grupo
Operacional Fisco instituída pela Lei nº.
08/06 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 74 da Lei nº. 08/06,

DECRETA:

Art. 1º. Farão jus à Gratificação de Produtividade – GP, a ser paga aos Fiscais de Tributos e demais servidores lotados na Diretoria de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, que:

I - desempenham atividades de apoio à arrecadação e fiscalização de tributos e rendas municipais;

II - tenham atribuição de instrução, diligência e informação de processo administrativo fiscal e tributário e, orientação e atendimento ao contribuinte;

Art. 2º. A Gratificação de Produtividade - GP será percebida conforme as Tabelas I e II anexas ao presente Decreto.

Art. 3º. Os critérios para definição de direito de percepção da gratificação de que trata o artigo anterior, objetivos e vinculados ao desempenho do servidor, mediante atribuição de pontos, considerando-se, também, a complexidade da tarefa, são os seguintes:

I – Os Fiscais de tributos, efetivos será atribuído um máximo de 100 (cem) pontos mensalmente, em função da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, conforme Tabelas I e II, anexas a deste Decreto, respeitado o limite mensal estabelecido na Lei 08/06;

II - aos demais servidores, lotados a mais de 01(um) ano na Diretoria de Tributos desta Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional será atribuído um máximo de 80 (oitenta) pontos mensalmente, em função da avaliação de desempenho a



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ser realizada pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme Tabelas I e II, anexas a este Decreto, respeitado o limite mensal estabelecido na Lei nº. 08/06.

III – O agente público que exerce o cargo de Diretor de Tributos, fará jus a 250 (duzentos e cinquenta) pontos mensais, em função da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme Tabelas I e II, anexas a deste Decreto, respeitado o limite mensal estabelecido na Lei nº. 08/06.;

IV - O valor de cada ponto, em um exercício financeiro, será o calculado pela aplicação da seguinte fórmula: $f1 + f2 + f3 + f4 + f5 + f6 + f7 + f8 (0,000015)$, onde:

I - $f1$ = arrecadação das taxas de poder de polícia;

II - $f2$ = arrecadação das taxas de serviço, exceto a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

III - $f3$ = arrecadação do imposto sobre serviço de qualquer natureza;

IV - $f4$ = arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

V - $f5$ = arrecadação do imposto a transmissão inter vivos de bens imóveis;

VI - $f6$ = arrecadação do imposto territorial rural;

VII - $f7$ = arrecadação da dívida ativa;

VIII - $f8$ = arrecadação de preço público;

IX - A arrecadação do imposto territorial rural somente será computada a partir da efetivação do convênio do Município com a União e será considerada a arrecadação que exceder a média apurada nos últimos três exercícios financeiros.

§ 1º. A arrecadação a ser considerada, para efeito do cálculo do valor do ponto, será a do exercício anterior ao da aplicação da GP.

Art. 4º. Farão jus a Gratificação de Participação no Produto da Arrecadação Fiscal- GIAF, os agentes fiscais de tributos, que desempenham atividades específicas de fiscalização, arrecadação e controle de tributos e rendas municipais, vinculados a Diretoria de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças, na proporção de 10 (dez por cento), sobre as notificações fiscais e autos de infração lavrados pelo fiscal e pagos pelo contribuinte, inclusive na Dívida Ativa;

I – quando a notificação fiscal ou auto de infração for lavrado por mais de um fiscal a gratificação será distribuída entre eles igualmente.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 5º. A apuração dos valores relativos à GP e a GIAF será da seguinte forma:

I – haverá uma conta corrente individualizada por servidor, por retorno de arrecadação e por atividade realizada.

II – os saldos das contas correntes por retorno de arrecadação individual serão zerados em cada exercício financeiro.

Art. 6º. A Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor que terá a competência para a realização e convalidação da avaliação de desempenho dos servidores beneficiados pela Lei 08/06, composta pelo Secretário de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional e pelo Diretor de Tributos.

I – a avaliação de desempenho do servidor será feita mensalmente, com homologação do Secretário de Administração e Finanças, através de:

- a) relatórios de controle de execução da programação fiscal, conforme modelo anexo;
- b) relatório de controle de frequência e demais ações realizadas no âmbito do Diretoria de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças;
- c) relatório contábeis e do sistema de tributos e rendas de pagamentos de autos de infrações.

§ 1º. O relatório mensal de atividade será entregue pelo servidor beneficiado pela Lei nº. 08/06 até o primeiro dia útil de cada mês Diretor de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º. A programação mensal dos servidores será fornecida até o quinto dia útil de cada mês.

§ 3º. Ato do Poder Executivo disciplinará as rotinas e modelos de relatórios a serem desenvolvidos pelos servidores beneficiados pela Lei nº. 08/06.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 10 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

TABELA I

**ATIVIDADES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS DE TRIBUTOS E DEMAIS
SERVIDORES DA DIRETORIA DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ITEM	ATIVIDADE
1	Fiscalização
1.1	Fiscalização de Rotina
1.2	Fiscalização Especial
1.3	Fiscalização de ITR
1.4	Fiscalização Sumária
1.5	Baixa de autônomos
1.6	Baixa de empresas comerciais e ou industriais.
1.7	Baixa de empresas de serviços
2	Plantão Fiscal
3	Informação em processo administrativo fiscal
3.1	Abertura ou alteração de estabelecimento
3.2	Processos de Restituição de Taxas e impostos e ou tributos diversos



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

3.3	Contestação de impugnação ou diligência de auto de infração de outro fiscal, por impedimento do autor
3.4	Outros processos administrativos não descritos acima
4	Outras atividades
4.1	Participação como docente em treinamento, programado ou autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para contribuintes, servidores ou no interesse da Administração Fazendária Municipal
4.2	Participação como discente em treinamento, programado ou autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças
4.3	Recadastramento ou cadastramento imobiliário ou de atividade econômica
4.4	Outras atividades autorizadas pelo Secretário de Administração e Finanças, conforme ordem de serviço mensal.
4.5	Atendimento ao público interno e externo



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

TABELA II

**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS SERVIDORES
CONFORME ORDEM DE SERVIÇO MENSAL**

ESPECIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO / PONTUAÇÃO			
	Ruim	Médio	Bom	Ótimo
Aprendizado	0	2	4	6
Qualidade do Atendimento Público Externo	0	2	4	6
Qualidade do Atendimento Público Interno	0	2	4	6
Criatividade	0	2	4	8
Execução das Tarefas	0	20	40	60
Interesse	0	2	4	8
Pontualidade	0	2	4	6

PORTARIA (Nº 037/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 037 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a nomeação de
Assessora Técnico III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **ANA VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS** portadora do CPF 061.***.***-95, para o Cargo de Assessora Técnico III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA - 07, código SEMED - 09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 038/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 038 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a nomeação de
Assessora Técnico III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **LUANA DOS SANTOS CERQUEIRA** portadora do CPF 067.***.***-07, para o Cargo de Assessora Técnico III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA - 07, código SEMED - 10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 039/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 039 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a nomeação de
Assessor(a) Técnico III.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **JACQUELINE NASCIMENTO DE SOUZA** portadora do CPF 046.***-**-23, para o Cargo de Assessor(a) Técnico III, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA - 07, código SEMED - 06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 040/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 040 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a nomeação de
Diretor Escolar Interino.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento temporário para fruição de Licença Prêmio da servidora Sra. *Jorsilene Santana dos Santos Souza*, portadora do CPF 505.***.***-25, nomeada para assumir o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Dinorah Lemos da Silva, através da Portaria nº 042/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **AMILTON DOS SANTOS NUNES**, portador do CPF 001.***.***-88, para o cargo de Diretor Escolar Interino, da Escola Municipal Professora Dinorah Lemos da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1605/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1.605/2023

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2.388/2023** regularmente instruído na forma art. 74, inciso V, da Lei nº **14.133/2021** e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1.605/2023**, para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO COMERCIAL, SITUADO NA PRAÇA LOURIVAL MONTE, Nº 22, CENTRO, AMARGOSA/BA, CEP: 45.300-000, O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR TEMPORARIAMENTE ALGUMAS SÉRIES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAQUEL VAZ SAMPAIO, junto à empresa SALES E FILHOS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 29.946.359/0001-38, com valor global de R\$ 24.000,00 em 3 parcelas de R\$ 8.000,00** fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 10/02/2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2023
Processo Administrativo 2.403/2023

O Município de Amargosa, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica em 15/02/2023, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2023/28> PNCP: 13937032000160-1-000028/2023 **OBJETO: Aquisição de aspirador de pó e água.** Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-2735. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal.

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2023
Processo Administrativo 2.253/2023

O Município de Amargosa, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica em 14/02/2023, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2023/26> PNCP: 13937032000160-1-000026/2023 **OBJETO: Aquisição de sacolas em TNT personalizadas para acondicionar o kit escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.** Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-2735. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior. Prefeito Municipal.